

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: Viproced N° 00726536/2024

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Instituto Agropolos do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 04.867.567/0001-10, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 2160, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, por meio da formalização de Contrato de Gestão, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e qualificada como Organização Social, conforme condições estabelecidas no Contrato retrocitado.

RESUMO: Contrato de Gestão a ser celebrado pelo Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades e o Instituto Agropolos do Ceará, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e qualificada como Organização Social.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo.

No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Instituto Agropolos do Ceará, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se

Secretaria das Cidades

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624



realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Ademais, imperioso destacar que o Estado do Ceará possui 07 (sete) entidades qualificadas como organizações sociais, sendo elas: Instituto Dragão do Mar – IDM (Decreto Nº 25.020, de 03 de julho de 1998 e requalificado através do Decreto Nº 32.689, de 05 de junho de 2018); Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT (Decreto Nº 25.019, de 03 de julho de 1998); Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC (Decreto Nº 25.927, de 29 de junho de 2000); Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH (Decreto Nº 26.811, de 30 de outubro de 2002 e requalificado através do Decreto Nº 29.555, de 21 de novembro de 2008); Centro de Gestão e Desenvolvimento Tecnológico – CGDT (Decreto nº 29.192, 19 de fevereiro de 2008).

Nesta ótica o Instituto Agropolos do Ceará, qualificado através do Decreto Estadual Nº 26.811, de 30 de outubro de 2002, com as finalidades readequadas através do Decreto nº 29.320, de 12 de junho de 2008, sendo basicamente: promover o desenvolvimento urbano, local, regional e rural sustentável, através da realização de atividades de prospecção, adaptação, desenvolvimento e difusão de tecnologias, de planejamento, de articulação regionais e mobilização de atores locais na construção de políticas públicas participativas, de promoção de negócios, de elaboração e supervisão de projetos técnicos, de assistência técnica, visando atender a sociedade em áreas estratégicas e contribuir para a sustentabilidade do desenvolvimento social e econômico das localidades onde atua, assim, desenvolve há vários anos, atividades voltadas a serviços desenvolvimento urbano com articulação com órgãos públicos e privados, entre outros.

Para tanto, após análise do ponto de vista do programa que se objetiva fomentar e estabelecer parcerias com a organização social para facilitar a execução das atividades propostas no âmbito da Secretaria das Cidades, observa-se que não há como estabelecer um processo competitivo entre as organizações supracitadas, haja vista o Instituto Agropolos do Ceará ser o único que possui objetos alinhados com a política que se pretende institucionalizar por meio do projeto: “Apoio das Ações de Desenvolvimento Urbano e Regional no Estado do Ceará”, as demais organizações sociais qualificadas no âmbito estadual estão ligadas a outras áreas de atuação, conforme finalidades estabelecidas nos seus respectivos decretos de regulamentação.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Instituto Agropolos do Ceará, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Programa de Trabalho.

Secretaria das Cidades

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624



O Programa de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O Instituto Agropolos do Ceará, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada pela Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, se faz necessária a presente celebração do Contrato de Gestão com o Instituto Agropolos do Ceará, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 12.781/1997 c/c art. 37 da Constituição Federal, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Assessoria, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do Lei Estadual nº 12.781/1997 c/c art. 37 da Constituição Federal, encaminhamos ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento.

Carlos Edilson Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES

Secretaria das Cidades

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624